



COMMISSION EUROPEENNE
DIRECTION GÉNÉRALE DES AFFAIRES MARITIMES ET DE LA PÊCHE

Diretor Geral

Bruxelas,
MARE/D.3/RM/mbe/Ares (2021)

M. Aurelio Bilbao Barandica
Président du CC - Sud
rue Alphonse Rio, 6
F-56100 Lorient
FRANCE

Assunto: Parecer 146 do CC-Sul sobre a modernização e a melhoria das condições de trabalho a bordo dos navios de pesca e o limite máximo da capacidade de pesca

Exmo. Senhor Bilbao,

Agradeço-lhe a comunicação do Parecer 146 do CC-Sul acima referido em assunto.

A política de gestão da capacidade de pesca é uma ferramenta essencial da política Comum da Pesca. A determinação da capacidade de pesca de um navio é uma questão complexa e, apesar de os parâmetros atuais (tonelagem bruta e potência motora) bem como eventuais parâmetros alternativos, não permitirem refletir o potencial de captura com total exatidão, fornecem, contudo, os pontos de referência mais adequados e transparentes em termos regulamentares. Para além disso, garantem uma igualdade de tratamento entre as frotas da União. Outros parâmetros não possibilitariam uma gestão com base em critérios objetivos.

De acordo com os objetivos da Política Comum da Pesca, limitações de capacidade são particularmente necessárias em situações em que medidas de conservação e de gestão não são suficientemente eficazes para regulamentar a utilização da capacidade de pesca com outros meios como licenças ou quotas. Em especial, o controlo da capacidade de pesca é essencial nas pescarias essencialmente geridas com base no esforço de pesca.

As limitações de capacidade em si não obstam à melhoria das condições de vida e de trabalho a bordo dos navios de pesca, pois os limites de capacidade aplicam-se a todas as frotas e não aos navios individuais. Por esse motivo, os Estados Membros devem, no respeito dos limites globais de capacidade e do mecanismo de entrada e saída estabelecido pela Política Comum da Pesca, certificar-se de que a atribuição da capacidade aos navios de pesca permite a cada operador, cumprir - inclusive no contexto da obrigação de desembarque - todos os requisitos, em termos de segurança, higiene e condições laborais e, em específico, os estipulados pela Diretiva 2017/159, que transpõe para o direito da União as disposições da Convenção OIT C188.

O melhoramento da segurança e das condições de trabalho no setor da pesca também é um objetivo central do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, da Pesca e da Aquicultura (FEAMPA) para o período 2021-2027. Em especial, os investimentos a bordo que contribuem para esse objetivo podem beneficiar de uma taxa de auxílio público particularmente alta (75 %). Para além disso, durante as negociações interinstitucionais relativas ao novo fundo, a Comissão aceitou o princípio do apoio público ao aumento da tonelagem bruta dos navios de pesca, de modo a melhorar a segurança e as condições laborais. Todavia, esse tipo de investimento deve estar subordinado a garantias claras, a fim de impedir o aumento da capacidade de captura, evitando, assim, eventuais efeitos adversos como a sobrecapacidade e a sobrepesca. As garantias são essenciais para assegurar que qualquer aumento da tonelagem bruta que beneficie de fundos públicos esteja estritamente relacionado com o melhoramento da segurança, das condições de trabalho ou da eficiência energética.

Agradeço o Conselho Consultivo pelo trabalho realizado e gostaria de salientar que partilho as sérias reservas emitidas pelas ONGs acerca desse parecer; pois as mesmas reconhecem que é urgente melhorar as condições laborais do setor, mas lembram também que qualquer flexibilização das referidas regras poderia ter consequências desastrosas nos recursos e que os subsídios prejudiciais são, segundo a OMC, aqueles que aumentam a sobrecapacidade, a sobrepesca ou a pesca INN.

Não hesite em entrar em contacto com a Sr.^a Pascale Colson, Coordenadora dos Conselhos Consultivos (pascale.colson@ec.europa.eu, +32.2.295.62.73) para qualquer informação complementar acerca da presente resposta.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me, apresentando-lhe, Exmo. Senhor, os meus melhores cumprimentos,

Charlina VITCHEVA